



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ronda Alta – ACIRA, para realização da 13ª FECIATRA – Feira do Comércio, Indústria, Agropecuária e Turismo de Ronda Alta, prevê repasse de verbas para custear o evento e dá outras providências.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afirmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ronda Alta – ACIRA, para realização da 13ª FECIATRA - Feira do Comércio, Indústria, Agropecuária e Turismo de Ronda Alta, a ser realizada entre os dias 03, 04 e 5 de abril.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 2º - Para custear as despesas resultantes do evento, o Município repassará para a ACIRA, o valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Compete à ACIRA a total responsabilidade pela organização do evento, sob a orientação e colaboração do Executivo Municipal, através de suas secretarias e equipes de apoio técnico e operacional.

Art. 4º Para fins de regulamentar as atividades a serem desenvolvidas, bem assim a metodologia de trabalho, disposição dos locais de seu funcionamento, stands aos expositores, assim como fixação de valor a serem cobrados aos expositores e demais participantes, criação da Comissão organizadora dentre outras peculiaridades, será formalizado Plano de Trabalho a ser regulamentado por Decreto Municipal, que a dirimirá em todos estes além ainda de outros aspectos necessários.

Art. 5º. Compete à ACIRA apresentar ao Executivo, no prazo máximo de até 30 dias após o encerramento da feira, balanço com demonstrativos e documentos detalhados sobre os gastos custeados pelo Poder Público; assim como aqueles custeados com os recursos obtidos com o evento, e situação de resultado final financeiro do evento.

Art. 6º - Em eventual ocorrência de prejuízos do evento, este, após devidamente identificado e apurado eventual justificativa plausível, poderá ser coberto com recursos do Município, que serão então repassados para fazer frente as pendências em aberto, tudo mediante rigorosa apresentação dos comprovantes para fins de serem contabilizados e se prestarem às fiscalizações a que está sujeita Administração Pública.

Art. 7º. -As despesas originárias da execução do objeto da presente Lei, correção a conta de dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 06 dias do mês de março de 2020.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO

Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores:

Como é do conhecimento de todos, a FECIATRA – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária de Ronda Alta, se trata de um grande evento, certamente o maior e mais importante na seara Municipal, que têm por finalidade divulgar as potencialidades do comércio, indústria e agropecuária do Município, evento este que, sobretudo, sempre contou não apenas com o apoio, mas, sobretudo, a efetiva participação do comércio local, que possui como seu representante legal a Associação Comercial e Industrial de Ronda Alta – ACIRA,

Assim sendo, como em outras oportunidades já ocorreu, entendeu-se novamente por bem a realização de parceria com a referida instituição, a qual está sendo entabulada nos termos da Lei nr. 13.019/2014, via **Termo de Fomento**, vez que possui a condição de **OSC – Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, razão pela qual apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para o município proceder no firmamento do referido Termo, o qual prevê o repasse do valor de até R\$ 100.000,00 para referida Associação, que em contrapartida, assumirá todo o encargo, coordenação em parceria com o Município e responsabilidade pela realização da 13ª FECIATRA, que acontecerá entre os dias 03, 04 e 05 de abril de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Desta forma, é que submetemos o presente PL para apreciação e aprovação Dessa Casa, contando com a aprovação dos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 06 de março de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal